



SUMÁRIO

<i>Diretoria de Administração e Gestão</i>	01
<i>Corregedoria</i>	02
<i>Coordenação Regional Baixo São Francisco</i>	02

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 82/DAGES, de 17 de outubro de 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para o exercício de pregoeiro das licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Funai sede:

- Marilúcia Mâcedo Ningeleski - SIAPE nº 1479725
- Stéfane Nascimento da Silva - SIAPE nº 1928756
- Fernando Henrique Monteiro Pimentel - SIAPE nº 1179371
- Roberto da Silva Junior - SIAPE nº 3006031

Art. 2º Designar os servidores para o exercício na equipe de apoio das licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Funai sede:

- Marilúcia Mâcedo Ningeleski - SIAPE nº 1479725
- Stéfane Nascimento da Silva - SIAPE nº 1928756
- Fernando Henrique Monteiro Pimentel - SIAPE nº 1179371
- Roberto da Silva Junior - SIAPE nº 3006031
- Ailton Farias da Silva - SIAPE nº 0445875
- Edney Gonçalves de Souza - SIAPE nº 6659895
- Helio Nascimento Medeiros - SIAPE nº 0000818
- Ubiratan Dantas de Medeiros - SIAPE nº 662780

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26/DAGES, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 75, seção 2, pg 33, de 19 de abril de 2018.

Art. 4º Estabelecer que o pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar servidor lotado na unidade interessada na requisição do material ou do serviço a ser contratado, por indicação da chefia imediata, para acompanhar a elaboração de editais e julgamento de propostas, prestar assessoramento à Comissão, no que lhe couber, através de pareceres técnicos sobre o material ou serviço objeto da licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Diretor

PORTARIA Nº 83/DAGES, de 19 de outubro de 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores VICTOR ANDRADE JORGE, matrícula nº 1768292, CPF nº 021.702.731-82 e GUTEMBERG FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 2089805, CPF nº 183.396.701-15, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 70/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa G&E – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 08.744.139/0001-51, que tem por objeto a contratação, de forma contínua, de serviços de secretariado, a serem prestados na sede da CONTRATANTE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2º Designar os servidores PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0443314, CPF nº: 046.467.381-04, e RUBENS BURÉGIO NUNES, matrícula nº 1792908, CPF nº: 012.362.211-50, para atuarem como **Fiscal Técnico**, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º Designar os servidores DANIELLE DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 1522706, CPF nº: 837.782.681-04, e RUBENS BURÉGIO NUNES, matrícula nº 1792908, CPF nº: 012.362.211-50, para atuarem como Fiscal Setorial, titular e substituto, respectivamente, para auxílio quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato.

Art. 4º Designar os servidores RUBENS BURÉGIO NUNES, matrícula nº 1792908, CPF nº: 012.362.211-50, e DANIELLE DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 1522706, CPF nº: 837.782.681-04, para atuarem como Fiscal Administrativo, titular e substituto, respectivamente, para auxílio quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato.

Art. 5º O Gestor, Fiscais, titular e substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 240/CORREG, de 19 de outubro de 2018.

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.009947/2018-28, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 179/CORREG/FUNAI, de 23/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 143, de 28/08/2018, tendo como última prorrogação da Comissão a Portaria nº 214/CORREG/FUNAI/MJ, de 20/09/2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 159, de 21/09/2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º substituir a servidora LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, pelo servidor WELITON JANUÁRIO DA FONSECA, Datilógrafo, matrícula SIAPE 1707;

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 001/CR-BSF/Funai, de 19 de outubro de 2018

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO (CR-BSF/BA) - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO - Funai, tendo em vista as disposições contidas no inciso VI do Art. 24, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.013479/2018-96, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR-BSF/BA e respectivas Coordenações Técnicas Locais (CTL's jurisdicionadas), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
- VIII – proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.



Brasília, 22 de outubro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 179 – p. 3

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Designar os servidores Maria do Rosário Cruz de Araújo , matrícula SIAPE nº 0444.888, Francimar da Silva Albuquerque, matrícula SIAPE nº 1950193, e Pedro Vieira Cruz, matrícula SIAPE nº 0444532, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Francimar da Silva Albuquerque.

Art. 5º Designar os servidores Donizete Freire dos Santos, matrícula SIAPE nº 0447783, Rosineide Vieira Cruz, matrícula SIAPE nº 00445499, Domingos Andrade dos Santos, matrícula SIAPE nº 2641620, Marcos Florentino Ferraz de Siqueira, matrícula SIAPE nº 214583, Arizon Valério de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0445921, José Cordeiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 0446146, Silvana Maria de Sá, matrícula SIAPE nº 0445599, Iranildo Frederico da Silva, matrícula SIAPE nº 446165 e Ivanildo Torres da Hora, matrícula SIAPE 0446167, servidores e chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON OLIVEIRA MACIEL
Coordenador Regional